

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



2005 05/11/07 13:47

## JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei n° 133 /07.)

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social

Sala das Sessões, em 26/11/2007

Vera Rêgo  
2.º Secretário

A proposta legislativa que ora submetemos ao crivo dos Nobres Pares, visa declarar de utilidade pública o **CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes – SP**, entidade sem fins lucrativos com sede em nossa Cidade sito na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n° 234, Jardim Armênia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 07.701.784/0001-24.

Entidade fundada em 18 de outubro de 2005, adquiriu personalidade jurídica em 1 de novembro de 2005, tendo o seu Estatuto registrado no 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes sob n° 6.605.

O **CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes – SP** tem por finalidade estatutária desenvolver atividades como consultas e tratamentos odontológicos de qualquer tipo à pacientes em clínicas, consultórios, hospitais, clínicas em empresas e no domicílio do paciente, preservar e promover a saúde da população através de campanhas de conscientização e sobre o diagnóstico precoce patologias de cabeça e pescoço.

Atendendo aos objetivos estatutários, durante o ano de 2007 já foram realizados 50 atendimentos ambulatoriais, tiragens em algumas entidades assistenciais de nossa Cidade como a Casa São Vicente de Paula, onde foram examinados trinta idosos.

Para melhor cumprir a sua finalidade filantrópica, o **CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes – SP** estabeleceu termo de convênio com a Casa São Vicente de Paula; o **CECAN – Centro de Convivência e Apoio ao Paciente com Câncer**; o **Instituto Pró + Vida**; a **ABOMORAS – Associação Beneficente Onde**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

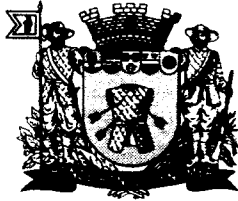


Moras?; GAPC – Grupo de Apoio ao Paciente com Câncer; Centro Oncológico; CROM, CEDOR e IROS (radiologia odontológica), possibilitando assim o encaminhamento do paciente, já que as entidades conveniadas lidam diariamente com pacientes que fazem parte do grupo de risco, no tocante as lesões de cabeça e pescoço.

Na certeza de contarmos com o beneplácito dos Nobres Pares, é que apresentamos o presente trabalho legislativo, anexando cópia dos documentos exigidos pela Lei Municipal n ° 5.238, de 03 de julho de 2.001, e suas alterações, que dispõe sobre a decretação de utilidade pública.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 5 de novembro de 2007.**

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
**Vereador – DEM**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PROJETO DE LEI N° 133 /07**

173

**Declara de utilidade pública o CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes - SP**

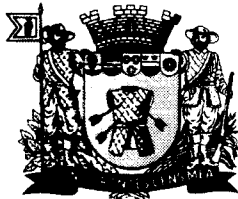
### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1 °** Fica declarado de utilidade pública o **CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes – SP**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n ° 07.701.784/0001-24, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n ° 234, Jardim Armênia, nesta Cidade..

**Art. 2 °** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 5 de novembro de 2007.**

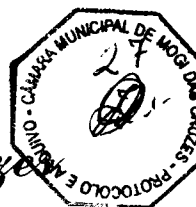
**ANTONIO LINO DA SILVA**  
**Vereador – DEM**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 173 / 2007

Projeto de Lei nº 133 / 2007

Parecer da A.J. nº 147 / 2007

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **ANTONIO LINO DA SILVA**, o Projeto de Lei ora em epígrafe dispõe sobre **declaração de utilidade pública municipal o CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes-SP.**

Instrui a presente proposta, justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa, o texto legal a ser votado e documentos, os quais preenchem aos termos da Legislação Municipal pertinente.

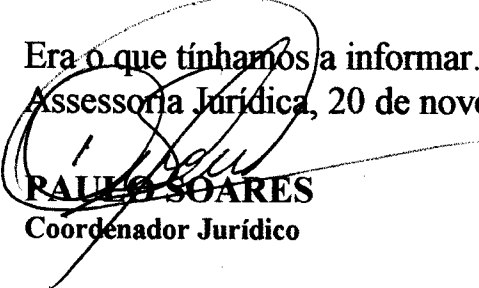
### **É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

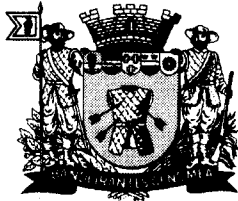
A iniciativa legislativa encontra amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. **Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal nº 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, as quais regem os termos da propositura. A Proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por estarem presentes todos os requisitos da lei, **concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 20 de novembro de 2.007.

  
**PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDACÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 133 / 2.007**

**Processo nº 173 / 2.007**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **ANTONIO LINO DA SILVA**, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal ao **CELEC – Centro de Lesões de Cabeça e Pescoço de Mogi das Cruzes-SP**.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de lei preenche os termos da legislação municipal pertinente à matéria.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 26 de novembro de 2.007.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDACÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO**  
Membro

### **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

  
**ROBERTO VALENÇA LIMA**  
Presidente

  
**MARCOS R. DAMÁSIO DA SILVA**  
Membro

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro